



Incentivos Fiscais: contexto e cenários para atração ou perda de investimentos no estado do Rio de Janeiro

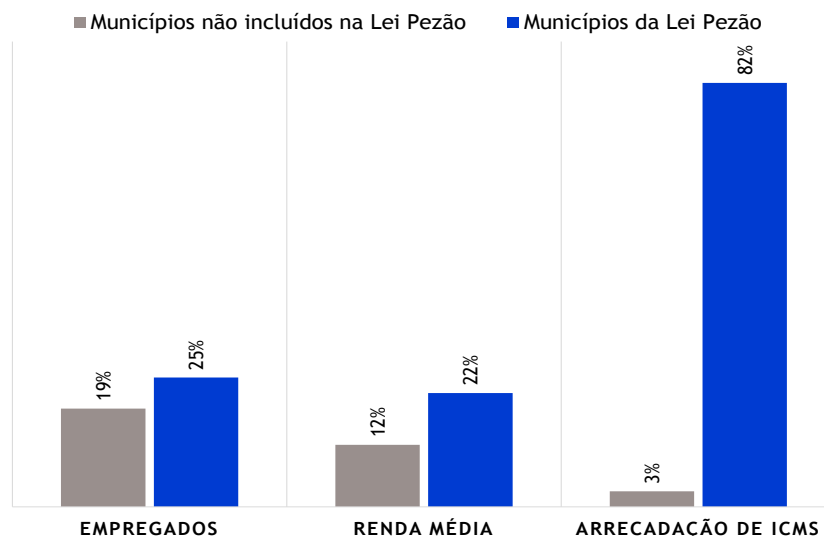
O Brasil atravessou, nos últimos dois anos, a pior crise econômica de sua história. E a retração econômica foi ainda mais grave no estado do Rio de Janeiro. Hoje, quando o resto do país mostra sinais de recuperação, o nosso estado é o único da região Sudeste onde as demissões continuam a superar as contratações. No segundo trimestre deste ano, o PIB do Brasil cresceu ao passo que PIB fluminense continuou em trajetória de queda, mostrando que a recuperação econômica do estado tem sido mais lenta do que a observada no restante do país.

Neste momento em que é crucial a retomada do crescimento e a geração de emprego e renda, o estado do Rio está de mãos atadas no que diz respeito a um instrumento essencial de atração de investimentos: os incentivos fiscais. Essa política é essencial para a atração de investimentos e a geração de empregos, porque o Rio de Janeiro é o estado com maior alíquota média de ICMS do país¹. Além disso, as empresas instaladas em território fluminense são as que mais pagam por energia elétrica e telecomunicações, por exemplo. Entre 2008 e 2015, foram contabilizados R\$ 63,9 bilhões de investimentos privados, dos quais ao menos R\$ 34,3 bilhões (54%) atraídos por meio de incentivos fiscais, gerando quase 90 mil empregos no estado.

Citamos como exemplo a Lei Estadual 6.979/2015 (Lei Pezão), que buscou fomentar o desenvolvimento dos municípios do interior. Quando comparado o desenvolvimento econômico dos municípios incluídos na Lei Pezão com o desenvolvimento dos demais municípios do estado, observamos um resultado superior do primeiro grupo entre os anos de 2008 e 2015. O resultado mais significativo se refere ao aumento da arrecadação de ICMS: o avanço foi de 82% (R\$ 582 milhões) nos municípios inseridos na Lei Pezão, contra 3% no restante do estado. Esse cenário é semelhante tanto na geração de empregos quanto na renda média: avanço de 25% contra 19% no primeiro indicador e de 22% contra 12% no segundo (Gráfico 1). Ao todo, foram gerados mais de 88 mil empregos diretos nos municípios do interior do estado. Nesse sentido, ficam claros os efeitos diretos deste incentivo fiscal no processo de interiorização do desenvolvimento do estado.

¹ A tarifa média de ICMS no estado é 20%. Nos demais estados a alíquota média está entre 17% e 18%.

Gráfico 1 - Comparação entre os municípios contemplados pela Lei Pezão e o restante do estado entre 2008 e 2015



Em que pese esse resultado, desde 2016 o Rio de Janeiro é o único estado brasileiro impedido de conceder incentivos, proibição que serviu apenas para agravar a crise econômica, que culminou inclusive com a assinatura de um acordo de recuperação com o Governo Federal. O principal fator de proibição dos incentivos foi a edição da Lei Estadual 7.495/2016², em vigor até hoje.

Esse assunto fica ainda mais relevante nesse momento em que todas as unidades da federação estão cumprindo um cronograma de regularização de incentivos de ICMS. O objetivo do processo de convalidação dos incentivos é acabar com a guerra fiscal entre os estados e dar segurança jurídica às empresas. Esse é o momento mais importante em mais de 40 anos, desde a criação do Confaz, em 1975.

Nesse cenário, no último dia 2 de outubro foi aprovada na Alerj a Lei Estadual 8.122/2018, que permitiu que o estado retomasse a concessão de incentivos fiscais. Mas recebeu duas emendas, uma delas justamente proibindo novamente os incentivos e outra impondo uma redução anual de 20% do valor concedido. Portanto, além de manter a proibição aos incentivos fiscais, impedindo a atração de investimentos e estimulando fuga de empresas do estado, as mudanças resultariam no encarecimento de todos os produtos do estado, inclusive da cesta básica e remédios de uso contínuo, o que afetará diretamente toda a população fluminense.

Em 4 de outubro, o Poder Executivo sancionou a Lei Estadual 8.122/2018 com vetos às duas emendas mencionadas, resultando em redação adequada e favorável à retomada da concessão de incentivos fiscais pelo estado do Rio de Janeiro. O texto, agora, retorna à Alerj que precisa apreciar os vetos até o final de novembro.

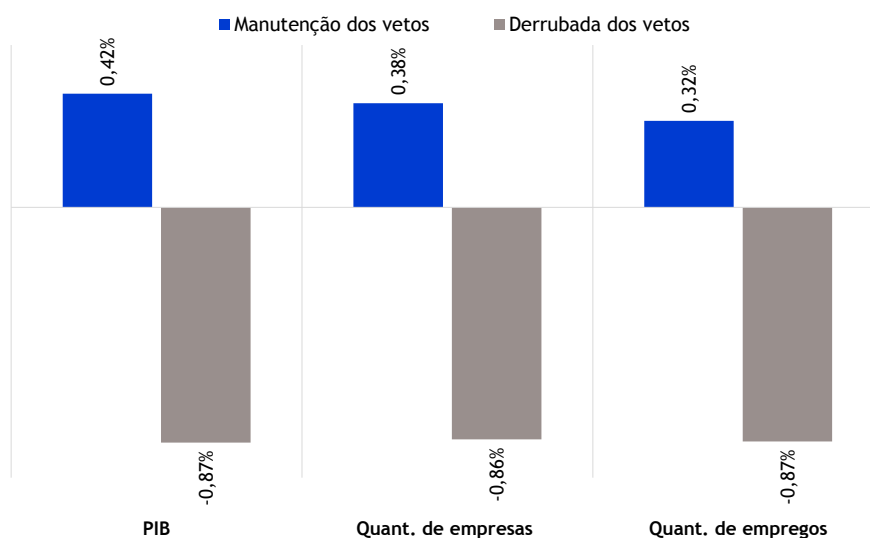
² Impede o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro de conceder, pelo prazo de dois anos, novos incentivos fiscais ou benefícios de natureza tributária que importem em renúncia de receitas públicas.

Nesse cenário, a Firjan estimou os impactos das emendas à Lei Estadual 8.122/2018 sobre a economia do Estado³, observando seus efeitos sobre atração de empresas, geração de empregos e aumento da produção. Para isso, consideramos dois pontos: (I) Manutenção dos vetos, o que permite ao estado do Rio de Janeiro implantar um programa de convalidação de incentivos fiscais⁴ reduzindo a taxa média do ICMS⁵; (II) Derrubada dos vetos, o que impede o Rio de Janeiro de participar do processo de convalidação e, além disso, reduz em 20% os benefícios fiscais de ICMS, correspondente a R\$ 1,8 bilhão por ano, o equivalente a uma alta média de 5,8% na arrecadação deste tributo no estado.

A ocorrência destes dois cenários causa diversos impactos na economia fluminense (Gráfico 2). A manutenção dos vetos induz crescimento do PIB (+0,42%), aumento na quantidade de empresas (+0,38%) e empregos (+0,32%). Esses percentuais representam um aumento de R\$ 2,7 bilhões no PIB, atração de 1,1 mil novas empresas e abertura de 13,3 mil novos postos de trabalho.

Por outro lado, a derrubada dos vetos significa uma retração de 0,87% no PIB estadual, que é equivalente a uma perda de R\$ 5,6 bilhões na economia. Além disso, haverá um impacto negativo na quantidade de empresas (-0,86%) e empregos (-0,87%). Segundo nossas estimativas, tais percentuais representam uma redução de 2,4 mil empresas e fechamento de 36,1 mil postos de trabalho no estado do Rio. Esse resultado é efeito direto da migração das empresas e empregos do Rio para os demais estados do país, em busca de um ambiente de negócios mais competitivo.

Gráfico 2 - Impactos no PIB, na quantidade de empresas e nos empregos do estado do Rio de Janeiro e da região Sudeste (com exceção do Rio de Janeiro)



Fonte: Firjan

³ Utilizamos um modelo de equilíbrio geral computável (CGE, Computable General Equilibrium). Esses modelos são amplamente utilizados por governos para analisar possíveis impactos da implantação de novas políticas econômicas na economia local.

⁴ A Lei Complementar 160/2017 permite tornar legal os incentivos fiscais concedidos pelos estados. Além disso, a lei permite aos estados adotar incentivos dos outros estados de sua região.

⁵ A hipótese adotada é de uma redução de 10% na taxa média de ICMS no estado do Rio.

Não há dúvidas de que a derrubada dos vetos da Lei estadual 8.122/2018 é um retrocesso para a economia do estado, com elevado custo para a população fluminense que será afetada diretamente com perdas ainda maiores de emprego e renda.

EXPEDIENTE: Federação das Indústrias do estado do Rio de Janeiro (Firjan) - Av. Graça Aranha, 01 - CEP: 20030-002 - Rio de Janeiro. **Presidente:** Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira; **Vice-Presidente Executivo:** Ricardo Maia; **Coordenador da Divisão de Estudos Econômicos do Rio de Janeiro:** Jonathas Goulart. **Equipe Técnica:** Anna Gaspar.
Informações: economia@firjan.com.br